



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **22** páginas)

#### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 ..... 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 ..... 8

EDITAL DE AVISO Nº 003/2024  
PERMISSÃO DE USO ONEROSA ..... 11

HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS  
EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º  
AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO ..... 16

DECRETO Nº 9.701  
DE 18 DE JUNHO DE 2024 ..... 17

EXTRATO DE TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO ..... 19

PORTARIA Nº 21.155  
DE 10 DE JUNHO DE 2024 ..... 19

PORTARIA Nº 21.156  
DE 10 DE JUNHO DE 2024 ..... 20

PORTARIA Nº 21.291  
DE 18 DE JUNHO DE 2024 ..... 20

PORTARIA Nº 21.292  
DE 18 DE JUNHO DE 2024 ..... 20

PORTARIA Nº 21.293  
DE 18 DE JUNHO DE 2024 ..... 21

RESOLUÇÃO SME Nº 12/2024 ..... 21

#### LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 ..... 22



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONJÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
598/4	GL19/06/2024	3.3.90.39.12	00100	000000011955	110000	18661 ADRIMARK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	21/05/2024	93.990,00	0,00	0,00	0,00	93.990,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. CONFORME QUINTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES PASSANDO S												
617/4	OR19/06/2024	3.3.90.39.12	00100	0000000119552	110000	18661 ADRIMARK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	21/05/2024	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA ACRESCIDO 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO MONOCROMÁTICA PARA O												
2010/1	OR19/06/2024	3.3.90.39.17	00100	000000002480	510000	13781 CLIMACOLDAR CONDIÇÃOADO FERNANDÓ	21/05/2024	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDIÇÃOADO, PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP.												
2062/6	OR19/06/2024	3.3.90.39.99	00100	000000002211	220000	11969 EDITORA DANGUIS LTDA	06/06/2024	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSASSORIA PEDAGÓGICA PRESSE.												
3879/2	OR19/06/2024	3.3.90.39.12	00100	0000000119553	110000	18661 ADRIMARK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	21/05/2024	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. CONFORME SETIMO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA ADITADO O PRESENTE CONTRATO EM MAIS 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUN.												
5258/1	OR19/06/2024	3.3.90.39.17	00100	000000000080	110000	32968 53.309-917 ALYNE QUEIROZ RAMOS	21/05/2024	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDIÇÃOADO PARA A CEMEI ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO.												
5764/1	OR19/06/2024	3.3.90.30.99	00100	000000003995	110000	33315 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS	21/05/2024	154,00	0,00	0,00	0,00	154,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CORPORACÃO DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.												
O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de solicitação do setor competente.												
5765/1	OR19/06/2024	3.3.90.30.01	00100	00000002828	110000	33320 BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	21/05/2024	233,34	0,00	0,00	0,00	233,34
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CORPORACÃO DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.												
O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de solicitação do setor competente.												
5775/1	OR19/06/2024	3.3.90.39.12	00100	0000000119551	110000	18661 ADRIMARK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	21/05/2024	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. CONFORME OITAVO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA ADITADO O PRESENTE CONTRATO EM MAIS 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO												
6207/1	OR19/06/2024	3.3.90.39.99	00100	000000000552	510000	7980 M DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA	21/05/2024	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA USO NO EVENTO "MANHÃ NA PRAÇA" - REALIZADO NO DIA 18/05/2024.												
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de instalação/montagem/desinstalação deverá ser feito dentro de 24 horas												
6250/1	OR19/06/2024	3.3.90.39.99	00100	000000000551	220000	7980 M DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA	21/05/2024	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00
AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDA QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.												
O prazo de instalação/montagem/desinstalação deverá ser feito dentro de 24 horas, após a solicitação do departamento competente.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de Junho 2024.  
Sebastião Carlos Bestetti – Secretário Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

#### PEB INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	CLAUDILENE AUGUSTINI YAMAMOTO	28416435-5
2	FRANCIELE FARIA PENARIOL ASTOLFO	408738157
3	ROSANA TOLEDO PEDROZO	268445278
4	JULIANA CRISTINA ORTOLAN BUOSI SHIROMA	203991588
5	ANALIA MICHAELA TRIGO BENTO	42100360-1
6	EMILIANA BENACCI DA SILVA ALMEIDA	40644371-3
7	NATÁLIA BELOTE FLORIANO GARISTO	435853211
8	ANGELA DA SILVA SEABRA	405354526
9	THALITA DONDA RODRIGUES DA SILVA	442984704
10	ANGÉLICA DE MOURA BERNARDO QUINTO DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA	44820404-6
11	APARECIDA DE FATIMA FARIAS DA CUNHA	233568001
12	ALESSANDRA GARCIA RODRIGUES	26848686x
13	CARINA DE FATIMA MORANDIN MACHADO BORGES	335794932
14	VALÉRIA BANDEIRA RIBEIRO BONFADINI	449050828sp
15	LARISSA GONÇALVES	456645731
16	ANDREIA DE PAULA DE SOUZA SILVA	40.971.473-2
17	CAROLINA BEATRIZ PATROCINIO SBRISSA	528454717
18	ELLEN GLAUCIA PEREIRA DE SOUZA	425755113
19	ALINE CAROLINA BONFADINI ZAGO	401916459
20	MARILENE DOS SANTOS SOUZA	559654157
21	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	477893053
22	ROSEMARA GONÇALVES DOS SANTOS	474236663

#### PEB INFANTIL – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ISABELA PERPETUA CARDOSO ARAUJO	458526435



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### PEB I FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	VALQUIRIA SUZIE KUDO DA SILVA SÁ	258219488
2	GISELI TOLEDO RODRIGUES	246955296
3	MARIANA DOS SANTOS VENTURINI	53697682-X
4	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	28368902-X
5	LARISSA GABRIELE BARRETO ANGELO	448204332
6	VANIA PEREIRA DA SILVA DE SANTANA	421316925
7	THÁLITA OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA	530008622
8	JOSÉ VILLA PENHARBEL JÚNIOR	35300383-9
9	ALINE ALVES LACERDA DA SILVA	49733897x
10	GIULIANA VILAR	256120183
11	LUCI MEIRE DAMACENO DE MORAIS	420204556
12	CÍNTIA SOUZA PEREIRA	420453209
13	ALIDA MARINA DA ROCHA	48.987.188-4
14	SILVIA REGINA DE LIMA BRIANA	2157931462
15	EMILY AUGUSTO DE SOUZA	57030622X
16	THAÍS ZAGUE DE SOUZA GALAVOTTI	569106539
17	ARACELE PEREIRA DOS SANTOS	335783314
18	MÁRCIA FERREIRA RAMOS	50.930.673-1
19	PAULA MIOTTO DE ABREU	485609010
20	KATIA SORAIA DEL GROSSI	39.607.867-9
21	DAIANE CRISTINA HERNANDES COLOMBO DE FREITAS	415429067
22	LIGIA CRISTINA PIMENTA GIANOTO	40.506.286-2
23	GEOVANA SANGALI BUZINARO	445539252
24	GEISIANE VIANA CARVALHO	476062603
25	MIRELA FILIAGI	217720626
26	VANESSA LIMA FERREIRA	301667743
27	RODRIGO NERY VALINI	289416164
28	MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO	48913138-4
29	RAFAELA IZELLI SOARES	52846040-7
30	NADIA FACHINETTE DIAS	55.546.140-3
31	VANESSA LUCIANA CATOZI	40.644.291-5
32	BRUNA RAFAELA MARCILIANO DE OLIVEIRA	404042995
33	BEATRIZ CHAVES FERNANDES	53.738.901-5
34	CASSIA APARECIDA AVELLAR MACHADO	332097080
35	NATIELE CRISTINA DELAGO HERRERIA	49.927.173-7
36	JOSILAINE MAIRA CESAR LUPPI	29.258.881-1
37	LAÍS FERREIRA LACERDA MENDES	45.625.438-9
38	TAYNARA ALVES BESSA FERREIRA	456679364
39	MATHEUS ORTEGA COLA	528802598
40	FABIANA APARECIDA DO CARMO SCATENA LIMA	19578272-0
41	LUCELIA LETICIA PANTANO NAGATA	299687764



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### PEB I FUNDAMENTAL - PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
2	ADRIANA APARECIDA DE FÁTIMA RICCI	22217892-9
3	GISELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA	417312489

### PEB II ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	MARIA DAIANE MORAIS	41710425-x
2	EMILY APARECIDA DA SILVA ROCHA	499004504

### PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	PATRÍCIA CASTILHO MIGUELÃO	462745077

### PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	EDERLI FORTUNATO OLIVEIRA	409122518

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 17 de junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30.

#### ASSESSOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ADRIANA CARLOS	335793058
2	ELIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	250839672
3	MARIA DE FÁTIMA GARCIA AYOUB TAGLIAFERRO	129541187
4	VALÉRIA MAIA ALVES DONADELLI	42899901
5	ALINE FEBOLI	479240115
6	GABRIEL SILVA SCATENA DOS SANTOS	499864839
7	FABRICIA MARA TONON	396074340
8	ANDRESSA BARBOZANE FARIAS DONELI	420454445
9	ANGELA MARIA ANDRE CICCONE	17.408.583-7
10	HUÉBERTON BARBOSA NAVES	668506337
11	FERNANDO HELDER CASSIMIRO DA SILVA	2476063
12	ADRIANA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA	684454890
13	REGINALDO ORLANDO DE MELO	27330334x
14	GISLAINE APARECIDA ZARA DA SILVA	420209736
15	NADIR PEREIRA RODRIGUES	19798405-8
16	RÉGIS FELIPE NEVES FERREIRA	423151411
17	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	327168559
18	ELIANA APARECIDA AMARANTE	12351353
19	ADEMIR COUTO ÂNGELO	15.202.492-x
20	AUGUSTO CESAR ARRUDA	644771938
21	LILIAN CESAR HERRERA TIMPORIM	183828094
22	PATRICIA CRISTINA MATIAS MARQUIOLI	448304326
23	EDUARDO MARIANO DA SILVA	2045689
24	JOSÉ IGÍDIO DOS SANTOS	19797773X
25	SIMONE SALUSTIANO PEREIRA MORGON	22.643.241-5
26	HUGO FERNANDO CAPOBIANCO	424733171
27	JULIANA DE ASSIS LIMA	68149864x
28	ELIANA MARTINS RIBEIRO FERREIRA	324156376



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### ASSESSOR PEDAGÓGICO - PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ISABEL CRISTINA BERTONHA	189706041

### ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	IVANETE APARECIDA FERREIRA TINELLI	17.515.865-4
2	ISABELA VALERIO MARQUES	399874781

### PSICÓLOGO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	VERA LÚCIA SILVÉRIO RUAS	33.578.081-7
2	ELIANE REGINA LUCANIA DIONISIO	405063751
3	SUELLEN APARECIDA AMORIM JACOB	351631173

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE AVISO Nº 003/2024 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

#### EDITAL DE AVISO Nº 003/2024

#### PERMISSÃO DE USO ONEROSA

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 20 de junho a 04 de julho de 2024** para apresentação de interesse na outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

#### **1 DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencente à Municipalidade, descritos a seguir:

**a) localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jd. Bela Vista, nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

**b) localizado na Avenida dos Arnaldos, esquina com a Rua Umbelina Audelina Correa, Por do Sol, nesta Cidade, para instalação de um painel publicitário.**

1.2 O valor mínimo do preço público das áreas discriminadas nos itens anteriores, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal, fixada em R\$ 361,98 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) pelo Decreto Municipal nº 9.590, de 12 de janeiro de 2024.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;

c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

- d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;
- e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;
- f) Proposta com o valor do preço público.
- 2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como proposta (item “f”).
- 2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.
- 2.1.3 O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.1.3.1 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.
- 2.1.4 O projeto simplificado ou croqui a ser apresentado no item “e” deverá seguir o disposto no Decreto Municipal 8.535/2020 e alterações posteriores.
- 2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br);
- 2.2.1 Apresentada qualquer proposta mais vantajosa, a Administração oportunizará prazo para o primeiro requerente oferecer contraproposta, outorgando a permissão de uso àquele que apresentar a melhor oferta.
- 2.2.1.1 Entende-se por mais vantajosa para Administração a proposta ou plano de trabalho que, contendo a mesma finalidade pretendida pelo primeiro requerente, consiga demonstrar que é tecnicamente ou economicamente mais viável e benéfica ao interesse público almejado com trespasse de uso.
- 2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;
- 2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;
- 2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

homologação do objeto.

### **3 DO PROCEDIMENTO**

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 20 de junho a 04 de julho de 2024**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silves, nº 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira e aos sábados, nos horários de expediente e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

- a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;
- b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.
  - b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.
- c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.
- e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,
- f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 14 de junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Ref.: Edital de Aviso n.º ...../2024

Eu, ....., portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º ....., com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone ..... e E-mail....., venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público localizado ....., com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades: ....., com as seguintes dimensões:

Área Fechada:

Área Aberta:

Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde a R\$.....

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, ..... de .....de 2024.

.....

Assinatura

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

#### EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

#### EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 202 de 2023, **HOMOLOGA** o resultado do **EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO** - Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, com as alterações da Lei Complementar 202/2023.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	TÍTULO
31235/24	BLUECOM MULTIMEIOS LTDA	Longa metragem	Vem Comigo
31963/24	EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDÓPOLIS	Telefilme- documentário	Rota Turística de Fernandópolis
32280/24	GUILHERME AURELIO MIGUELÃO	Web série	Histórias das tribos: universidade, profissão e atuação dos povos indígenas.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 18 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.701 DE 18 DE JUNHO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.701 – DE 18 DE JUNHO DE 2024

(Regulamenta a remoção por títulos de **Professores titulares de cargo** da Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Fernandópolis, dando providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 50 da Lei Complementar nº 18, de 28/12/1999, há necessidade de se regulamentar a remoção por concurso de títulos dos cargos de Professor Educação Básica Infantil e Educação Básica I e Educação Básica II da Rede Municipal de Educação de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Para participar do concurso de remoção o candidato deverá seguir e aceitar todas as instruções contidas neste decreto como também as demais normas disciplinadoras do concurso.

Art. 2º As inscrições serão efetuadas pelo próprio candidato, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação e deverá seguir as seguintes instruções:

I – O candidato, munido dos documentos especificados neste decreto, deverá solicitar na unidade escolar sede de seu cargo, formulário de inscrição constando os seguintes dados:

a) situação funcional do candidato;

b) tempo de serviço prestado no campo de atuação no magistério da Educação Básica Infantil, Educação Básica I e Educação Básica II, no cargo para o qual está sendo realizada a referida inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis.

II – Comprovante de aprovação em concurso de provas e títulos para provimento do cargo ocupado.

III – Comprovante de aprovação em outro concurso público municipal no mesmo campo de atuação.

IV – Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O formulário de inscrição será preenchido em duas vias;

sendo que uma via ficará de posse da unidade escolar e a outra via será entregue para o candidato.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser conferidos pelo diretor de escola e arquivados na unidade escolar para posteriores consultas.

§2º A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 4º De posse de sua via do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> e na aba específica sobre o concurso de remoção para professores finalizar sua inscrição preenchendo o formulário eletrônico com os dados solicitados como também Indicar Unidades Escolares para onde tem interesse em se remover em ordem preferencial.

Parágrafo único. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento do formulário eletrônico, sendo o candidato inteiramente responsável pelo seu preenchimento.

Art. 5º É vedado ao titular de cargo durante o período que permanecer readaptado inscrever-se em Concurso de Remoção.

Art. 6º Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente do processo de remoção, ou se fazer representar por procuração registrada para este fim.

Art. 7º O candidato não poderá fazer juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção do candidato.

#### **CAPÍTULO II DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º A pontuação final do candidato será composta pela soma de seu tempo de serviço no magistério da prefeitura municipal de Fernandópolis e dos títulos que vierem a apresentar no ato de sua inscrição na unidade escolar sede de seu cargo.

Art. 10 Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço (refere-se aos dias considerados de efetivo exercício previstos nos artigos 129 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 01/92):

a) no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: **0,005 (cinco milésimos) de ponto** por dia, até o máximo de **50 (cinquenta) pontos**, contados até **31 de outubro do ano de 2023**;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

b) no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes, em função docente, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: **0,003 (três milésimos) de ponto** por dia, até o máximo de **20 (vinte) pontos**, no Magistério Público Municipal de Fernandópolis.

II – Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de que é titular por concurso: **10 (dez) pontos**.

III – Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às aulas ou às classes objetos deste concurso de remoção, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: **01 (um) ponto por certificado**.

IV – Diploma ou certificado:

a) Certificado de especialização na área da educação, devidamente reconhecido pelo MEC, a partir de **360 horas**: 05 (cinco) pontos por certificado até no máximo 15 (quinze) pontos;

b) Certificado de aperfeiçoamento – a partir de **180 horas**: 01 (um) ponto por certificado, até no máximo 03 (três) pontos, desde que realizados pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis;

c) Certificados de cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, em seu campo de atuação, com duração mínima de 30 (trinta) horas: **0,5 (meio) ponto** por certificado, até o máximo de **03 (três) pontos**, desde que realizados pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis;

d) Diploma de Mestrado na área de educação: 15 (quinze) pontos, ou:

e) Diploma de Doutorado na área de educação: 20 (vinte) pontos.

§1º Os diplomas de Mestre ou de Doutor só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo vedado o cômputo simultâneo dos mesmos.

§2º Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou o reconhecimento e a revalidação dos cursos junto ao órgão competente, se for o caso, no ato de inscrição.

§3º Na ausência do diploma deverá ser entregue fotocópia do certificado, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido e/ou

credenciado junto ao Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério de Educação - MEC.

§4º Fica vedado o cômputo simultâneo de títulos em caso de acumulação de cargos.

Art. 11 O registro de tempo de serviço, no formulário próprio, será de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar Sede, à vista dos assentamentos competentes, assim como a conferência dos títulos (original e cópia).

Art. 12 Para efeito de desempate, será observada a idade maior.

Art. 13 Publicada a classificação, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá apresentar recurso da avaliação dos títulos, no prazo de 01 (um) dia útil.

Parágrafo único. Serão ratificados os dados do candidato que não se manifestar no prazo estipulado no “caput” deste artigo.

Art. 14 O candidato poderá desistir de participar do Concurso de Remoção por meio de requerimento de próprio punho que deverá ser entregue à Comissão responsável pela atribuição de classes e aulas no dia da sessão de atribuição prevista em resolução própria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 15 As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção serão oferecidas na seguinte ordem: iniciais e potenciais, sendo:

I – vagas iniciais, as existentes nas Unidades Escolares, identificadas para a remoção de docentes em decorrência de vacâncias de cargos, licenças para tratar de interesses particulares, bem como criação de novas classes.

II – vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único. As classes e/ou aulas disponíveis a serem oferecidas no Concurso de Remoção serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Resolução expedida pela mesma.

Art. 16 Cumpre ao Diretor de Escola encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação das vagas identificadas em sua unidade escolar, devendo a Secretaria Municipal de Educação determinar a confirmação das vagas iniciais.

### CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 17 A atribuição de vagas aos candidatos inscritos neste



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

concurso de remoção, será realizada, respeitando-se a seguinte sequência:

I – professores das escolas de ensino fundamental de tempo integral obrigados a participar do concurso de remoção por força do parágrafo 1º do artigo 39 do Decreto nº 9.530, de 30 de outubro de 2023, por ordem de classificação.

II – Demais docentes inscritos para participar do concurso de remoção, por ordem de classificação geral dos inscritos.

Art. 18. Passados os períodos de que trata o artigo 13 deste decreto, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

#### CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19 O resultado da remoção será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução a ser expedida pela Secretaria.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato, após a publicação a que se refere o caput, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O candidato removido deverá iniciar suas atividades na sua nova Unidade Escolar, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Os recursos para efeito do disposto neste Decreto, não terão efeito suspensivo.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.540, de 09 de novembro de 2023.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

##### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

**AUTORIZATÁRIO:** R V DOS SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 12.326.065/0001-00.

**OBJETO:** Autorização de uso onerosa de parte do imóvel público localizado na Rua Shiuiti Torii, nº 80, quadra 03, zona: Setor 18, Vila Regina, do dia 17/06/2024 à 17/07/2024, para apresentação de espetáculos circenses.

**BASE LEGAL:** Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n. 9.067/2021.

**VIGÊNCIA:** A presente autorização de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

Fernandópolis, 18 de junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.155 DE 10 DE JUNHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 21.155 – DE 10 DE JUNHO DE 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

##### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **EDSON ANTONIO BUENO**, RG: 20.399-534-X, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 11/06/2024 – Edição nº 1.446 do Diário Oficial Eletrônico.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.156 DE 10 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.156 – DE 10 DE JUNHO DE 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS**, RG: 52.846.244-1, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 11/06/2024 – Edição nº 1.446 do Diário Oficial Eletrônico.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.291 DE 18 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.291 – DE 18 DE JUNHO DE 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

**I** – Fica **DEMITIDO** do serviço público municipal, nos termos do artigo 159, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 01/92, o servidor **L.F.O.B.**, ocupante do cargo público de Técnico Agrícola, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, revogando-se expressamente a respectiva portaria de nomeação, por ter o mesmo incorrido no disposto no artigo 164, inciso II, do citado diploma legal, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023, da Comissão Municipal Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar III, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

**II** – Registre-se, publique-se e notifique-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.292 DE 18 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.292 – DE 18 DE JUNHO DE 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora senhora **ADRIANA PERPETUA DOS SANTOS PASCHOALINI**, RG: 24.839.442-3, **SERVIÇOS DIVERSOS**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

Lei Complementar Municipal nº 01/92, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.293 DE 18 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.293 – DE 18 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de Férias Regulares da servidora senhora ANA CAROLINA COLLAÇO NASCIMENTO, Chefe de Seção, no período de **10 a 26 de julho de 2024**.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora Senhora **FLAVIA CRISTINA FRANCELINO DOIMO DE MELO**, RG: 17.625.997-1, Serviços Diversos, de provimento EFETIVO, para exercer as atribuições do cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em COMISSÃO, no período supracitado, por motivo de Férias Regulares da titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de junho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESOLUÇÃO SME Nº 12/2024

#### RESOLUÇÃO SME Nº 12/2024

(Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, classificação e transferência de **Professores Titulares de Cargo** via processo de **Remoção por títulos**, de acordo com o **Decreto nº 9.701, de 18 junho de 2024**).

**LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.701, DE 18 JUNHO DE 2024, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXPEDE A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Art. 1º O concurso de remoção por títulos para professores titulares de cargo da Rede Municipal de Educação de Fernandópolis terá início com a divulgação das vagas disponíveis no Mural Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e pelo endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> no dia **20.06.2024**.

Art. 2º Os docentes titulares de cargo que se interessarem em se remover, deverão informar a direção da escola para que seja elaborado o anexo I – Atestado de tempo de serviço e títulos.

Parágrafo único. A inscrição **deverá ser realizada de forma online, pelo próprio candidato, das 8h do dia 20/06/2024 às 23h59 do dia 23.06.2024** com o preenchimento do formulário eletrônico (anexo II) no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis>.

Art. 3º Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios do Artigo 10 do **Decreto nº 9.701, de 18 junho de 2024** e o resultado preliminar será publicado no Mural Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até o dia **24.06.2024**.

Art. 4º O candidato poderá apresentar recurso de avaliação dos títulos no dia **25.06.2024**.

Art. 5º A classificação final, pós-recurso, será publicada no Mural Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até **26.06.2024**.

Art. 6º A sessão de atribuição para o concurso de remoção acontecerá no dia **27.06.2024 às 17h15** no auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, ocasião em que o candidato poderá desistir de participar do Concurso de Remoção por meio de requerimento de



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

Edição 1.452

próprio punho entregue a Comissão responsável pela atribuição de classes e aulas.

Art. 7º O resultado final do concurso de remoção será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação no endereço: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até o dia **01/07/2024**.

Art. 8º Após publicação do resultado final do concurso de remoção, o diretor da escola de origem, deverá encaminhar via ofício o prontuário individual do professor à escola de destino.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Resolução SME nº 04/2023**.

Fernandópolis/SP, 18 de junho de 2024.

**LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO**  
*Secretária Municipal de Educação*

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024 COMPRASNET N.º 90040/2024 PROCESSO N.º 119/2024

Fica suspenso, sine die, o Pregão Eletrônico nº 40/2024, para “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PEÇAS/EQUIPAMENTOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES”, por interesse público.

Fernandópolis/SP, 18 de junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal